



Registramos aqui o nosso integral comprometimento ao cumprimento das demandas específicas do art 2 da Portaria MME 699\2022, considerando a estimativa de CBIOS para 2022 de 30.413.000 com prospecto de 35.452.800 CBIOS para 2023, conforme detalhamento, e premissas da Meta Global Renovabio a partir de 2023 apresentadas na NOTA TÉCNICA Nº 95/2022/DBIO/SPG, SEI/MME - 0673750, PROCESSO Nº 48380.000090/2022-51 sob ressonância do art. 4º da Lei 13576\2017 (Renovabio) que estabeleceu diversos instrumentos para a concretização da Política, dentre os quais destaca-se a definição das metas de redução de emissões de GEE, o Crédito de Descarbonização (C BIO) e a certificação da produção de biocombustíveis Power Water do Brasil, e seus Stakeholders por via do Registro de Reconhecimento de Denominação de Origem BR 41 2022 000014 2, compromete-se voluntariamente ao Cumprimento da Proposta de metas globais de descarbonização da matriz de combustíveis - Ciclo 2023-2032, para ascensão das metas compulsória (conforme Anexo o qual é consoante ao art 2 da Portaria MME 699\2022) a elaboração do Plano Setorial de Mitigação das Mudanças Climáticas conforme NUP 01927.0002127/2022, NT 04\2022 AA a maximizar a segurança operacional global através do PDTI nos termos da Requalificação, Estudos de Eficiência - EE, e Estudos Renováveis - ER, simultaneamente acatando ao Compromisso Público Global do PNMC Lei 12187\2009, Decreto 11.075 de 19\05\ 2022 a partir colaboração espontânea aos procedimentos para os Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas e do Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa, solidário a Implementação do PAPOA - Programa de Autocontrole, que visa o fortalecimento auditável dos procedimentos de manutenção da habilitação da inspeção sanitária dos estabelecimentos à exportação de produtos de origem animal a partir da maximização da rastreabilidade integrada blockchain relacionada às dinâmicas de descarbonização a produção de :

- Hidrogênio Verde associado ao biometano para aplicabilidade em mistura no GNV;
- BIOQAV (querosene de aviação) ;
- Biodiesel ;
- Biofertilizante ;
- Insumo protéico para ração animal (redução na fonte de Emissão de metano) ;
- Bioinsumo de alta performance para aplicabilidade farmacológica ;

A associação da metodologia integrada dos stakeholders da descarbonização com o PAPOA e PDTI exponenciam o Compliance Net Zero-ESG via ISO 17065, a requalificação residual de compostos orgânicos \inorgânicos, sendo :

- a) A descarbonização voluntária a Portaria INEMA 6191 com validade a 24\10\2018 emitida a Petrobras S.A CNPJ 33000167014323 em solidariedade a Portaria 23964 referente a Transferencia de Licença Ambiental publicado no DOE em 02\09\2021 tendo em vista o Procsso 2021.001.000211 conforme Requerimento 2021.001.091496 em 17\11\2021 emitido a Refinaria Mataripe CNPJ:41.777.706/0001-41 solidário aos padrões ODS's por via ESG acatando o Compromisso Público Global Net Zero no cumprimento dos princípios básicos para o gerenciamento de áreas contaminadas, conforme o Art. 21 da Resolução CONAMA nº 420/2009, a maximizar a segurança operacional global para tratamento de borras oleosas, e assegura a inserção de sedimentos e/ou solos contaminados da área da Lagoa de Mataripe através da Requalificação do PDTI por via economia

circular da area de influencia direta , e indireta visando estimar a dominância, diversidade, riqueza e equitatividade, nas estações Infralitoral e Mediolitoral contemplando sazonalidade, implantação de campanhas periódicas associado a promoção da remoção de hidrocarbonetos em fase livre no lençol freático subterrâneo em conformidade com as diretrizes consideradas no Art. 34 da Resolução CONAMA nº 420, de 28/12/2009 , em conformidade com a Norma Técnica NBR 13.894/07 , sendo atendidas as condicionantes da Portaria 6191 sob conformidade da DAJE 9999.030.225231 , a saber :

- | | |
|-------|-------|
| a) 28 | g) 40 |
| b) 62 | h) 3 |
| c) 15 | i) 4 |
| d) 30 | |
| e) 4 | |
| f) 7 | |

B) Descarbonização através da Promoção de fabricação de biodiesel por via da coleta dos azeites de dendê das baianas de acarajé a distribuição exclusiva da rede de transporte coletivo da RMS sob promoção do Plano Nacional de Mobilidade Urbana PNMU da PL 4392\2022 , a fomento de produção de biocombustíveis sobretudo o Hidrogênio Verde associado ao cultivo de microalgas sob conforme DAJE 9999.030.225231 que dentre outros benefícios ambientais destaco :

b1) Melhorias na acidificação local tangencial a Amazônia Azul ;

b2) Favorecimento de atenuantes do branqueamento dos recifes de corais tangenciais a Amazônia Azul ;

b3) Melhoria na implementação dos estudos de parâmetros da biofixação de metais pesados em ambientes marítimos

C) Descarbonização residual integrada de subprodutos de baixo valor comercial sob ressonância do Programa Bege Bahia , tendo como Stakeholders :

c1) Da requalificação de Minério Não Reagente -MNR conforme Portaria Inema 17468\2018 com validade 11\12\2028 emitida a TRONOX S.A , CNPJ 15115504000124 ,

c2) Requalificação da Lama de Gesso ,Resíduos das Unidades de Eletrolise , Unidades de Sulfato de Níquel , da Unidade de Laminação , constituintes do arsênio , simultaneamente , conforme Portaria Inema 11222 com Validade 28\01\2023 emitida a Paranapanema S.A CNPJ 60.398.369/0004-79 sob ressonância do Decreto 11003 \2022 , e do Decreto BA 21200 de 02\03\2022

c3) Requalificação de insumos vegetais do eucalipto conforme Portaria Inema 18841 \2019 emitida a BRACELL S.A ,CNPJ 69037133000139 a fundamentar a gestão sustentável, a disponibilização de biofertilizante enriquecido a melhor proteção Do Serviço Florestal Brasileiro -SFB

D) Descarbonização por via da requalificação descentralizada da Agricultura de Baixo Carbono -ABC dos integrados da cadeia primária da avicultura em interface ao ciclo de Vida dos produtos de origem animal exportados .



ANEXO

ANO	2023	2024	2025	2026	2037
Meta Anual (Milhões de CBIOS)	35,45	50,81	58,91	66,49	72,93
Intervalos de Tolerância (Limites Superior e Inferior)		59,31	67,41	74,99	81,43
		42,31	50,41	57,99	64,43

REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017 (Lei do RenovaBio).
- 2.2. Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019.
- 2.3. Decreto nº 11.075, de 19 de maio de 2022.
- 2.4. Resolução CNPE nº 17, de 05 de outubro de 2021.
- 2.5. Portaria MME nº 543, de 27 de agosto de 2021.
- 2.6. Resolução ANP nº 758, de 23 de novembro de 2018.
- 2.7. Resolução ANP nº 791, de 12 de junho de 2019.

